



TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -UBS DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARÁI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 04.653.408.0001/13, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 13.939.816/0001-27, com sede à Praça do Centro Cívico, s/n – Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Ilustríssima Senhora ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF nº. 867.413.302-91, RG nº 245724 – SSP/RR, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q/04, nº 264 – Santa Luzia – Caracarái-RR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o n. CNPJ nº 48.891.349/0001-97, estabelecida à rua Manoel Vicente de Souza nº. 1056 – Asa Branca – Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Sr.(a) Genésio Soares de Souza Junior, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. 171292 - SSP/RR e do C.P.F. nº 653.715.692-00 residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominado CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 113/2023-CL, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades	Pct	TALGE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SEMSA

200/113/2023

ASS: C

518

2	Álcool 70° líquido para antissepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente.	Frasco	PROLINK	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
4	Álcool gel, 90°, para antissepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente.	Frasco	PROLINK	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
6	Algodão hidrófilo 500gr delicato cremer confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, antissepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos	Rolo	CREMER	105	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
7	Agulha descartável 13x4,5 cx com 100 und	Caixa	SR	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
8	Agulha descartável 25x7,0 cx com 100 und	Caixa	SR	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
9	Agulha descartável 30x8,0 cx com 100 und	Caixa	SR	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
10	Agulha descartável 40x12 cx com 100 und	Caixa	SR	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
11	Almotolias plástica cor âmbar, 500 ml.	Unid	J PROLAB	56	R\$ 7,80	R\$ 436,80
12	Almotolias plástica transparente, 500 ml.	Unid	J PROLAB	56	R\$ 7,80	R\$ 436,80
13	Aparelho de medidor de glicose. Aparelho altamente portátil. 365 Posições de Memória; - Apenas 0,5 microlítro de amostra de sangue.	Unid	ON CALL	70	R\$ 37,60	R\$ 2.632,00
14	ATADURA, de crepom largura 10 cm x 80 pct c/12 unid atadura 10cm x 1,80mts 13 fios crepe	Pacote	ORTOFEN	105	R\$ 10,20	R\$ 1.071,00
15	ATADURA, de crepom largura 20 cm pct c/12 unid atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, quantidade fios 13 un/cm², tipo embalagem, embalagem individual.	Pacote	ORTOFEN	105	R\$ 19,60	R\$ 2.058,00
16	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UNDS Avental para procedimento em manga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Fechamento do colarinho através de velcro Gramatura 30g/m². Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno. Atóxico Hipoalergênico Não estéril. Disponível na cor branca	Pacote	DEJAMAR O	95	R\$ 27,70	R\$ 2.631,50

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI - RR - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

Jn



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SEMSA

2000/113/2023

FLS: 519

ASS: 4.730,00

17	Campo Operatório – compressas de gaze com cadarço – não estéril/4 camadas (100% algodão)	Pacote	CREMER	50	R\$	94,60	R\$	4.730,00
18	Cateter nasal tipo Óculos	UND	SOLIDOR	310	R\$	1,70	R\$	527,00
19	Coletor de material perfuro cortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 07 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Unid	DESCAPA CK	310	R\$	7,50	R\$	2.325,00
20	Coletor de material perfurocortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 13 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid	DESCAPA CK	280	R\$	11,30	R\$	3.164,00
21	Coletor de material perfuro cortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 20 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Unid	DESCAPA CK	234	R\$	14,15	R\$	3.311,10
22	Compressa de gaze, não estéril, 100% algodão, 9 fios/cm2 - 5 dobras – 8 camadas, c/ 500 und.	UND	CLEAN	190	R\$	28,90	R\$	5.491,00
23	Clorexidina 2% riohex degermante	UND	RIOQUIMI CA	50	R\$	29,90	R\$	1.495,00
24	Clorexidina 4% riohex degermante	UND	RIOQUIMI CA	50	R\$	48,00	R\$	2.400,00
25	Equipo macrogotas flexível injetor lateral	UND	TKL	467	R\$	1,30	R\$	607,10

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



26	Esparadrapo rolo grande esparadrapo comum impermeável, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, com boa aderência, rasgadura, insento de substâncias alérgicas, aquorepelentes em uma das faces e com adesivo à base de borracha natural e resina na outra face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plástico com dados de identificação, validade e procedência	RL	ROLO	110	R\$	14,70	R\$	1.617,00
27	Estetoscópio 2 canos sendo m adulto outro pediátrico	Und	PREMIUM	50	R\$	25,20	R\$	1.260,00
28	Esfigmomanômetro	Und	PREMIUM	50	R\$	96,20	R\$	4.810,00
29	Fita teste para autoclave 19mmx30m. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrada no ministério da saúde.	Unid	CREMER	60	R\$	7,50	R\$	450,00
30	Fixador celular, conteúdo 100ml(70g), para fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais.	Unid	KOLPLAS T	100	R\$	13,10	R\$	1.310,00
31	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 3-0. cx c/24 und.	Caixa	TECHNOF IO	80	R\$	66,30	R\$	5.304,00
32	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 4-0. cx c/24 und.	Caixa	TECHNOF IO	80	R\$	66,30	R\$	5.304,00
33	Frasco coletor universal – 80ml	Unid	SR	280	R\$	0,55	R\$	154,00
34	Gel condutor para exames, carbogel. Não gorduroso, inodoro e translúcido. 250g	Frasco	CARBOG EL	467	R\$	5,20	R\$	2.428,40
35	Iodo povidona Degermante 1000ml	Unid	RIOQUIMI CA	50	R\$	72,00	R\$	3.600,00
36	Iodo povidona tópico 1000ml	Unid	RIOQUIMI CA	28	R\$	71,50	R\$	2.002,00
37	Kit para exame de pccu grande	Unid	KOLPLAS T	375	R\$	5,50	R\$	2.062,50
38	Kit para exame de pccu médio	Unid	KOLPLAS T	375	R\$	5,20	R\$	1.950,00
39	Kit para exame de pccu pequeno	Unid	KOLPLAS T	375	R\$	4,90	R\$	1.837,50
40	Lancetas de segurança 26G, 1,6MM de profundidade. (objeto perfuro cortante com ponta tri facetada uso único. Estéril. Cx c/ 100 und.	Caixa	MEDLEV ENSOHN	50	R\$	25,85	R\$	1.292,50
41	Lâmina p/ microscopia fosca caixa c/ 50 und	Caixa	SOLIDOR	280	R\$	11,10	R\$	3.108,00
42	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 11	Caixa	SOLIDOR	47	R\$	41,25	R\$	1.938,75
43	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 15	Caixa	SOLIDOR	47	R\$	41,25	R\$	1.938,75
44	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 21	Caixa	SOLIDOR	47	R\$	41,25	R\$	1.938,75
45	Lamina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 23	Caixa	SOLIDOR	47	R\$	41,25	R\$	1.938,75

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SEMSA
11/13/2023
521

46	Lençol descartável com elástico, 90cmx2,00m, branco. Pct c/ 10 und.	Pacote	SOLIDOR	93	R\$	27,65	R\$	2.571,45
47	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 6,5. Caixa c/ 50 pares.	Caixa	DESCAPACK	93	R\$	93,10	R\$	8.658,30
48	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,0. Caixa c/ 50 pares.	Caixa	DESCAPACK	93	R\$	93,10	R\$	8.658,30
49	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,5. Caixa c/ 50 pares	Caixa	DESCAPACK	93	R\$	93,10	R\$	8.658,30
50	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 8,0. Caixa c/ 50 pares.	Caixa	DESCAPACK	93	R\$	93,10	R\$	8.658,30
51	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho P cx c/ 100und	Caixa	PROMEDI X	467	R\$	25,90	R\$	12.095,30
52	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho M cx c/ 100und	Caixa	PROMEDI X	467	R\$	25,90	R\$	12.095,30
53	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho G cx c/100und	Caixa	PROMEDI X	280	R\$	25,90	R\$	7.252,00
54	Máscaras cirúrgicas descartáveis, com 3 camadas de proteção, com elástico, com barra de nariz adaptável. Cx c/ 50 und	Caixa	PROMEDI X	374	R\$	8,00	R\$	2.992,00
55	Máscara descartável n95(bico de pato)	Unid	DESCAPACK	748	R\$	1,10	R\$	822,80
56	Óculos de proteção	Unid	SUPERMEDY	47	R\$	6,65	R\$	312,55
57	Papel grau cirúrgico 200mmx100m (rolo)	Unid	MEDSTERIL	19	R\$	137,00	R\$	2.603,00
58	Papel grau cirúrgico 250mmx100m (rolo)	Unid	MEDSTERIL	19	R\$	147,90	R\$	2.810,10
59	Porta Lâmina (citológico)- Tubete	Unid	KOLPLAS T	140	R\$	1,40	R\$	196,00
60	Scalp n° 19 dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SOLIDOR	93	R\$	0,39	R\$	36,27
61	Scalp n° 23, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no	UND	SOLIDOR	374	R\$	0,39	R\$	145,86



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

SEMSA
CARACARAI
PROC: 113/2024

FLS: 522

ASS: E

	ministério da saúde.						
62	Scalp n° 25, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SOLIDOR	100	R\$	0,39	R\$ 39,00
63	Scalp n° 27, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SOLIDOR	100	R\$	0,39	R\$ 39,00
64	Seringa 1 ml c/ agulha 13x4,5 c/ agulha com bico luer lock (rosca). cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica descartável. Esterilizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SOLIDOR	4675	R\$	0,36	R\$ 1.683,00
65	Seringa 03ml c/agulha 25x7. Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno. bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde	UND	SOLIDOR	7479	R\$	0,35	R\$ 2.617,65

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

52



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

SEMSA CARACARAI
PROC: 113/2023

FLS: 523
ASS: [assinatura]

66	Seringa 05ml c/agulha 25x7 c/ agulha com bico luer lock (rosca). cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Atóxica, apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SR	7479	R\$	0,45	R\$	3.365,55
67	Seringa 10ml c/agulha 25x 7 caixas c/agulha com bico luer lock (rosca). cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto estrutivo.atóxica,apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SR	4675	R\$	0,74	R\$	3.459,50
68	Seringa 20ml c/agulha 25x7 caixa c/ agulha com bico luer lock (rosca). cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	SR	4675	R\$	1,00	R\$	4.675,00
69	Sonda uretral nº10 (demanda judicial)	UND	FOYOME D	1870	R\$	1,34	R\$	2.505,80
70	Sonda uretral nº12 (demanda judicial)	UND	FOYOME D	234	R\$	1,39	R\$	325,26
71	Termômetro digital	UND	INCOTER M	234	R\$	15,00	R\$	3.510,00
72	Tiras para teste de glicemia sanguínea c/50 unid.	Caixa	ON CALL	140	R\$	50,40	R\$	7.056,00
VALOR TOTAL								R\$ 196.263,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Solicitante, após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

[assinatura]



- a) Edital da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023 (SRP);
b) Processo nº 075/2023-CL

FLS: 524
ASS: [assinatura]

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosamente ou culposamente, ao Município de Caracaraí-RR, conforme está preconizado no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- 4.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.4 Informar ao Contratante, por meio de ofício ou carta, no prazo de 03 dias úteis, após assinatura do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo, celular e fax da Contratada.
- 4.1.5 Garantir que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.
- 4.1.6 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.
- 4.1.7 Executar os serviços no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.
- 4.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo estipulado pela secretaria solicitante, contado da comunicação formal do Contratante. Conforme art.69 Lei Federal 8.666/93;
- 4.1.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93
- 4.1.10 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.
- 4.1.11 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.
- 4.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.
- 4.1.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 4.1.14 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo;
- 4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

[assinatura]



4.2.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;

4.2.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

4.2.5. Documentar as ocorrências imprevistas.



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para a execução da contratação deste contrato é de **R\$ 196.263,79 (Cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho e elemento de Despesa:

FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº. 013/2023 GER/PMC

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00

RED.: 453

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário denominado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para esse fim.

8.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

8.2.2. Comunicar, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Saúde ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

8.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.5. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

8.2.6. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

8.2.7. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, por meio de Transferência Bancária na conta indicada na proposta,



estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 30º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante

9.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

9.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

9.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

10.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.

10.6. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

10.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

10.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature



10.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

10.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei N.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FÓRO

14.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2024.

Pela Contratante:


ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

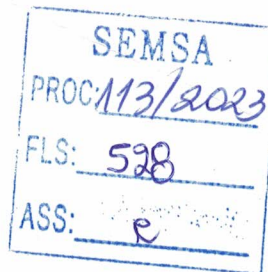


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Pela Contratado:

Genivaldo Junior
VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 48.891.349/0001-97
CONTRATADA



Testemunhas:

NOME: Denilga Brito de Lima CPF: 821.720.302-44

NOME: Veni Edmilson G. Costa Filho CPF: 511.368.992-00

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARAÍ - RR - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br